



**LEI Nº 396/2010, DE 06 DE ABRIL DE 2010.**

**" Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) do Município de Juquiá, na forma que especifica".**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica concedida, aos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) do Município de Juquiá, gratificação mensal, devida enquanto estiverem desempenhando as funções estabelecidas pela legislação vigente.

**§ 1º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá a 100% (cem por cento) para o Presidente e a 50% (cinquenta por cento) para os membros titulares da JARI, calculada sobre o valor da referência CC-7, que corresponde a R\$ 1.237,57 (mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Juquiá.

**§ 2º** - A gratificação objeto deste artigo e parágrafo anterior não gera qualquer relação de emprego entre os gratificados e a Municipalidade.

**§ 3º** - Não fará jus à gratificação integral o membro da JARI que deixar de comparecer às reuniões, recebendo proporcionalmente ao número de reuniões a que efetivamente tenha comparecido.

**Art 2º.** Ficam excluídos da gratificação prevista nesta Lei os servidores públicos municipais, bem como os estaduais e federais lotados a qualquer título na Municipalidade, integrantes da JARI.


**Art 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 06 de abril de 2010.

  
MOISEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico